



# Política de Segurança da Informação

## 1. Finalidade e Escopo

A presente política tem como objetivo estabelecer diretrizes, procedimentos e mecanismos para garantir a segurança da informação no Grupo Rodonaves, protegendo a integridade, confidencialidade e disponibilidade.

## 2. Abrangência e Público-Alvo

Esta política se aplica a todos os colaboradores, terceiros e prestadores de serviços do Grupo Rodonaves. Deve ser apresentada no momento da admissão e permanecer acessível para consulta a qualquer momento. As revisões e atualizações devem ser amplamente divulgadas.

## 3. Estrutura Normativa

A estrutura normativa da Segurança da Informação é composta por:

- **Política de Segurança da Informação:** documento principal que define diretrizes e obrigações.
- **Normas de Segurança da Informação:** estabelecem regras e procedimentos práticos.
- **Procedimentos de Segurança da Informação:** detalham a execução das normas e políticas.

## 4. Divulgação e Acesso

A política e suas normas devem ser amplamente divulgadas e disponibilizadas para consulta permanente. Mudanças e atualizações serão comunicadas eletronicamente e por meio dos representantes.

## 5. Aprovação e Revisão

Os documentos que compõem a estrutura normativa serão revisados anualmente ou sempre que necessário, conforme os critérios abaixo:

- **Política:** aprovação pelo Comitê de Segurança da Informação e C-Level.
- **Normas e Procedimentos:** aprovação pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

## 6. Atribuições e Responsabilidades

### 6.1 Colaboradores

Os colaboradores são responsáveis por:

- Cumprir a Política de Segurança da Informação.
- Reportar atos inseguros ou não conformidades.
- Utilizar recursos tecnológicos apenas para fins corporativos.

### 6.2 Prestadores de Serviço

Contratos com terceiros que tenham acesso a informações ou sistemas devem conter cláusulas de confidencialidade e conformidade com esta política.

### **6.3 Diretoria**

A diretoria é responsável por aprovar a política, nomear os membros do Comitê de Segurança da Informação e tomar decisões administrativas sobre descumprimentos.

### **6.4 Comitê de Segurança da Informação (CSI)**

Cabe ao CSI:

- Propor melhorias e ajustes na política e normas.
- Monitorar a conformidade com legislação de proteção de dados.
- Avaliar riscos e recomendar ações corretivas.

### **6.5 Gestão da Tecnologia da Informação**

A área de TI é responsável por implementar, monitorar e garantir a aplicação da política.

## **7. Diretrizes de Segurança da Informação**

### **7.1 Comportamento Seguro**

- Credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis.
- Acessos devem ser autorizados e monitorados.
- Dados sigilosos não devem ser compartilhados por canais não seguros.

### **7.2 Inventário e Classificação da Informação**

A TI deve manter um inventário atualizado de ativos de informação e classificá-los conforme sua criticidade.

### **7.3 Avaliação Contínua de Riscos**

Avaliações periódicas devem ser realizadas para mitigar riscos de segurança.

### **7.4 Incorporação de Novas Tecnologias**

Toda nova tecnologia deve passar por análise de compatibilidade, segurança e conformidade.

### **7.5 Gestão de Acesso**

A concessão e revisão de acessos deve seguir o princípio do menor privilégio.

### **7.6 Monitoramento e Controle**

Os acessos e atividades em sistemas serão monitorados para prevenção de incidentes.

### **7.7 Gestão de Mudanças**

Mudanças devem seguir um processo formalizado com avaliação de riscos.

### **7.8 Reporte de Incidentes**

Colaboradores devem relatar incidentes de segurança imediatamente.

## **8. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

Todas as operações de tratamento de dados pessoais no Grupo Rodonaves devem seguir a LGPD, garantindo transparência e segurança.

#### **9. Documentos de Referência**

- **ISO 27001 e ISO 27002** - Segurança da Informação.
- **LGPD - Lei 13.709/2018.**
- **Normas internas do Grupo Rodonaves.**